



ORDEM DE FORNECIMENTO
Companhia Ambiental do Estado de São Paulo
Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459 - 900 São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ N°- 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. N° 109.091.375-118 - Insc.Municipal N° 8.030.313-7

Data	Número
25/05/2026	080849

Razão Social/Nome		Cód.Fornecedor	
ADRIANO MARTINS SERRANO		065842	
Endereço		CEP	Bairro
RUA NESTOR SILVA DE OLIVEIRA		18078-343	PARQUE VITORIA REGIA
Cidade	Estado	Telefone	Inscr. Estadual
SOROCABA	SP	(15) 99701-3440	798.581.100.114
		CNPJ/CPF	Cond. de pagamento
		44.188.622/0001-60	30 DDL

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do material	Preço Unitário	% Desc.	% IPI	Preço total	Prazo de entrega (Dias)	SOC
0001	PT	6.000,000000	3.5.09.0005-5	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS (PACOTE COM 1000 FOLHAS), CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXA, MARCA ETHOS.	7,940000	0,00	0	47.640,00	15	150167

Observações PROCESSO: 16/2025/309. E-AMBIENTE: 042596/2025-54. COMPRAS GOV: 90040/2025. ARP N.: 00009/2025. A ENTREGA DEVERÁ SER PARCELADA EM 3 VEZES DE 2.000 PACOTES, SENDO QUE O 2º LOTE DEVERÁ SER ENTREGA APÓS 20 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO 1º LOTE, O 3º LOTE DEVERÁ SER ENTREGUE APÓS 20 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO 2º LOTE.	Frete		0,00
	Total Geral	R\$	47.640,00

Emitente	Aprovação	Aprovação	Aceite do Fornecedor
MARIANA TAKEISHI GERENTE DO SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO	FERNANDO ROBERTO SETTE GERENTE DA DIVISÃO DE SUPRIMENTOS	CELSO MASSARI GERENTE DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	

Razão Social/Nome	Número da OF
ADRIANO MARTINS SERRANO	080849

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste item “3.3 Multa”, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, deste item “3.3 Multa”, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1.1 Fornecer os materiais objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.

1.2 Os materiais deverão ser entregues no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00 às 16:30h, na Sede da CETESB ou no endereço discriminado no anverso, devendo ser anotado no corpo da nota fiscal, o número deste Instrumento Contratual.

1.3 O fornecedor se obriga a recebê-los em devolução para substituição sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB, sempre que eles apresentarem defeitos ou inadequações que não poderiam ter sido apuradas por meio de inspeção, mas apenas quando de sua aplicação em montagem ou uso.

1.4 A CETESB terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento, para exercer o direito de aceitação ou não dos materiais constantes deste Instrumento Contratual.

2 - PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

2.2 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

2.3 Na entrega de materiais cujas quantidades poderão sofrer alterações em função de lote de produção ou impossibilidade de fracionamento, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou menos sobre a quantidade total.

2.4 Não será admitida cláusula de reajustes de preços com periodicidade inferior a 01 (um) ano, de acordo com a legislação vigente.

2.5 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.6 O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3.8 As sanções descritas nos itens 3.1 a 3.7 referem-se às contratações diretas previstas nos incisos I e II do art.29 da Lei 13.303/2016. Nos demais casos de contratação direta, aplicar-se-ão as sanções administrativas previstas em lei, conforme disposto na portaria SEMIL SGC nº01 de 17/09/2025 – Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo de até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática de quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento de Licitações ou o não cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais nºs 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, previsto no seu Artigo 28, inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também, ao objeto deste Instrumento Contratual, a Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com a anuência por escrito da CETESB.

9 - FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome
ADRIANO MARTINS SERRANO

Número da OF
080849

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

TOALHA DE PAPEL-SIMPLES-INTERFOLHADA INSTITUCIONAL; CLASSE 01 ; QUANTIDADE DE DOBRAS 02 DOBRAS ; NA COR BRANCA ; ALVURA ISO MAIOR QUE 85% ; QUANTIDADE DE PINTAS MENOR QUE 5MM2/M2 ; TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MENOR QUE 6 SEGUNDOS ; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MAIOR QUE 5 G/G ; QUANTIDADE DE FUROS MENOR QUE 10MM2/M2 ; RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A ÚMIDO MAIOR QUE 90 N/M (NEWTON POR METRO) ; CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-7 E 15134 ; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% CELULOSE ; DIMENSÃO DA FOLHA 23CM (LARGURA) X 21CM (ALTURA) ; ACABAMENTO GOFRADO, MAÇOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS ; ROTULAGEM CONTENDO:C/IDENTIFICAÇÃO DA CLASSE, MARCA,QUANTIDADE DE FOLHAS,DIMENSÃO DA FOLHA ; NOME DO FABRICANTE E FANTASIA, CNPJ ; E-MAIL E TELEFONE DO SAC.

- À CRITÉRIO DA CETESB PODERÃO SER FEITAS EM ORGÃOS RECONHECIDOS, ANÁLISE(S) TÉCNICA(S) PARA VERIFICAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO(S) MATERIAL(IS) ENTREGUE(S) COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
- EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES, ELE(S) SERÁ(ÃO) DEVOLVIDO(S) E OS CUSTOS DESTAS ANÁLISES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, NÃO EXCLUINDO A LICITANTE DAS DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NO EDITAL.
- LOCAL DE ENTREGA: SÃO PAULO (SEDE DA CETESB)
END.: AV. PROF. FREDERICO HERMANN JR., Nº 345, ALTO DE PINHEIROS, SÃO PAULO – SP;
- DEVERÁ SER ENTREGUE EM CONFORMIDADE COM O PRAZO ABAIXO DISCRIMINADO, QUE SERÁ CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA REQUISIÇÃO.

PRAZO MÁXIMO
15 dias corridos

Razão Social/Nome ADRIANO MARTINS SERRANO	Número da OF 080849
--	------------------------



Assinaturas do documento



"OF 080849 ADRIANO"

Código para verificação: **771BSN0C**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CELSO MASSARI (CPF: ***.998.588-**) em 25/05/2026 às 20:05:49 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/10/2025 - 10:10:34 e válido até 27/10/2028 - 10:10:34.

(Assinatura do Sistema)



FERNANDO ROBERTO SETTE (CPF: ***.564.258-**) em 25/05/2026 às 15:07:42 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 27/10/2025 - 14:02:22 e válido até 27/10/2028 - 14:02:22.

(Assinatura do Sistema)



MARIANA TAKEISHI (CPF: ***.118.408-**) em 25/05/2026 às 14:03:23 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/10/2025 - 08:09:34 e válido até 31/10/2028 - 08:09:34.

(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.042596/2025-54** e o código **771BSN0C** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Documento assinado digitalmente

ADRIANO MARTINS SERRANO

Data: 16/06/2026 15:47:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>